

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



Navio Hidroceanoográfico Amorim do Valle

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de tintas originais da impressora EPSON L3150 , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ORIGINAL EPSON 544 (PRETO)	468950	UN	5	R\$ 54,22	R\$ 271,10
2	TINTA ORIGINAL EPSON 544 (AZUL)	468389	UN	2	R\$ 54,22	R\$ 108,44
3	TINTA ORIGINAL EPSON 544 (MAGENTA)	468952	UN	2	R\$ 54,22	R\$ 108,44
4	TINTA ORIGINAL EPSON 544 (AMARELO)	468951	UN	2	R\$ 54,22	R\$ 108,44
TOTAL						R\$ 596,42

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) aceite da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Grupamento tem a missão de aprestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade da Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), contribuindo para as atividades operativas do Centro de Hidrografia da Marinha (CHM), do Centro de Sinalização Náutica Almirante Moraes Rêgo (CAMR), bem como em apoio a projetos de pesquisa, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras(AJB). Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.

2.2. O Navio Hidroceanográfico “Amorim do Valle” é dotado de uma grande capacidade operativa e é capaz de realizar diversas missões atinentes à Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN), por exemplo, sondagem multifeixe e levantamentos hidroceanográficos. Estas operações estão diretamente ligadas com os compromissos do Brasil relacionados com as atividades de levantamentos hidroceanográficos, consubstanciados nos dispositivos prescritos no 3º Plano Cartográfico implantado pela Marinha do Brasil, sendo de grande importância para a segurança da navegação, esta que é uma das atribuições subsidiárias da Marinha do Brasil. Estes serviços visam atender aos navegantes no mar e nas vias navegáveis interiores.

2.3. A aquisição do objeto descrito no item 1.1 atende a necessidade de tintas originais da impressora EPSON L3150 do Navio Hidroceanográfico “Amorim do Valle”, subordinado ao Grupamento de Navios Hidroceanográficos (GNHo), tendo em vista a alta demanda de serviços de escritório. Os itens também serão aplicados como estoque para eventuais necessidades durante o período em que os navios estiverem em operação e sem apoio logístico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada a seguir:

3.1.1. Tintas originais, tipo 544 nas cores preta, azul, magenta e amarelo, para aplicação em impressora modelo EPSON L3150, garantindo alto rendimento, qualidade de impressão e vida útil da impressora, acordo seguinte orientação do manual do fabricante: “Este produto foi concebido para trabalhar com tintas originais Epson. Tinta que não seja da Epson ou qualquer outra tinta que não seja específica para

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

este produto pode causar danos não cobertos pela garantia da Epson”.
Rendimento de impressão de aproximadamente 4.500 páginas.

3.1.2. Critérios gerais de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida dos bens:

- 3.1.2.1. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 3.1.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.1.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.1.2.4. e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade encontra-se na descrição detalhada de cada item (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do aceite da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em um dos seguintes endereços:

5.3.1. Praça Barão de Ladário, Ilha das Cobras, s/n, 1º Distrito Naval – Arsenal de Marinha no Rio de Janeiro (AMRJ), Centro, Rio de Janeiro/RJ;

5.3.2. Rua Barão de Jaceguai, s/n, Complexo Naval da Ponta da Armação (CNPA), Ponta da Areia, Niterói/RJ.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), neste caso, o responsável pela demanda.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item	Recurso Orçamentário	Descrição
01	Programa de Trabalho Resumido (PTRES)	175417
02	Fonte de Recurso (FR)	01063000000
03	Natureza da Despesa	33903017
04	Ação Interna	L475DV302KX
05	Valor	R\$ 596,42

Elaborado por:

Rio de Janeiro, RJ, 11 de agosto de 2023.

GUSTAVO LUIS PESSANHA FERREIRA
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Hidroceanografia

Aprovado por:

Rio de Janeiro, RJ, 11 de agosto de 2023.

REI SANTOS ARAUJO
Comandante
Ordenador de Despesas do Navio



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: Anexo-V---Termo-de-Referencia-para-material.pdf
Código de verificação: AAAB-CFMZ-Q75Z-R863

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

GUSTAVO LUIS PESSANHA FERREIRA (CPF 129.317.977-90) em 11/08/2023 14:29:26 -03



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

REI SANTOS ARAUJO (CPF 047.339.354-98) em 11/08/2023 15:48:14 -03 (BRT)